



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69906302
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 03/2024/DIRGE-CTA/IFAC, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Processo nº 23843.004304/2024-13

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Diretor Geral do *Campus* Tarauacá, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria publicada no Diário Oficial da União nº 1.147 de 30/09/2020, nº 189, seção 2, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna pública a **ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado**, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, nos termos da Lei nº. 8.745/1993, dos Decretos nº 7.312/2011 e nº 7.485/2011 e, ainda, considerando a Lei nº 12.425/2011, publicada no DOU de 20/06/2011 e demais alterações posteriores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do ACRE - IFAC é regido por este edital, executado pela Comissão designada pela Portaria/ IFAC/CTA Nº 20, de 30 julho de 2024 e supervisionado pela Direção Geral (DIRGE/CTA) e Direção de Ensino (DIREN/ CTA), visando à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do IFAC, no *Campus* Tarauacá.

1.2 Ao realizar a inscrição para a vaga deste Processo Seletivo Simplificado, fica o candidato ciente de que exercerá suas atividades na localidade descrita no quadro de vagas.

1.3 Durante todo o processo seletivo as dúvidas podem ser encaminhadas por e-mail para o endereço: cta.copss@ifac.edu.br.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto será composto de Prova de Títulos e prova didática nos termos e condições do item 6 e seus subitens.

2. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

2.1 Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – D 101 – Nível Superior Substituto (40 horas).

Área	Formação exigida	Vagas	Local
Administração	Graduação em Administração e ou Gestão Pública	01	<i>Campus</i> Tarauacá
Contabilidade	Graduação em Contabilidade, Economia e administração	01	<i>Campus</i> Tarauacá
Biologia	Graduação em Biologia	01	<i>Campus</i> Tarauacá
Geografia	Graduação em Geografia	01	<i>Campus</i> Tarauacá

2.2 ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal do Acre e ainda atividades de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

2.3 DO EXERCÍCIO:

O professor contratado terá exercício no *Campus* para o qual concorreu, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração podendo, ainda, participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitando a carga horária semanal.

3. DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 DA JORNADA DE TRABALHO

3.1.1 A jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos diurnos (matutino e/ou vespertino) e/ou noturno, respeitando-se o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e de acordo com as necessidades da Instituição.

3.2 DA REMUNERAÇÃO

3.2.1 A remuneração do contratado corresponderá ao valor referente ao vencimento básico da Classe D-I, Nível 01, do Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772, de 2012, acrescido do valor correspondente à titulação apresentada por ocasião da formalização do contrato, observado o regime de trabalho do contratado, conforme a seguir especificado:

3.2.2 Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – D 101 – Nível Superior Substituto (40 horas).

Classe	Nível	Titulação	Remuneração (Vencimento básico + Retribuição por titulação)	Auxílio Alimentação	Total	Taxa de Inscrição
DI	01	Graduação	R\$ 3.412,63	R\$ 1.000,00	R\$ 4.412,63	Não haverá Taxa de Inscrição
DI	01	Aperfeiçoamento	R\$ 3.668,57	R\$ 1.000,00	R\$ 4.668,57	
DI	01	Especialização	R\$ 3.924,53	R\$ 1.000,00	R\$ 4.924,53	
DI	01	Mestrado	R\$ 4.692,37	R\$ 1.000,00	R\$ 5.692,37	
DI	01	Doutorado	R\$ 6.356,02	R\$ 1.000,00	R\$ 7.356,02	

3.3 Além da remuneração acima elencada serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

3.3.1 Auxílio transporte; concedido ao servidor que utiliza transporte público para seu deslocamento;

3.3.2 Auxílio Pré-Escolar: **R\$ 484,90** (quatrocentos e oitenta e quatro reais) por dependente, até aos 05 (cinco) anos de idade.

3.3.3 O candidato contratado fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação, conforme titulação apresentada no ato da contratação, e em cumprimento ao item 3.2.1, sendo vedada qualquer alteração posterior.

3.4 TAXA DE INSCRIÇÃO

3.4.1 A inscrição neste processo seletivo é gratuita.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

a) No ato da inscrição, o candidato enviará os documentos que comprovem os itens a serem pontuados relacionados abaixo. As inscrições serão realizadas de forma virtual, **exclusivamente** pelo e-mail: cta.copss@ifac.edu.br. Os candidatos deverão enviar a documentação em **arquivo único**, de acordo com a ordem descrita abaixo e no check-list (**Anexo I**).

- b) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado – **Anexo I**;
- c) Documento de identificação com foto, podendo ser: RG, CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho;
- d) Diploma do Curso de Graduação ou equivalente (certidão/declaração de conclusão de curso e histórico acadêmico), de acordo com o item 6.4.4, na área para a qual se inscreveu;
- e) *Curriculum* conforme modelo do **Anexo II** deste edital;
- f) Titulação(ões) informada(s);
- g) Documentos comprobatórios da(s) experiência(s) profissional(ais) na docência, de acordo com o item 6.3;
- h) Certificados de cursos extracurriculares.
- i) A não entrega da documentação exigida nos itens **a, b, c e d** acarretará o imediato indeferimento da inscrição.

4.2 A inscrição deverá ser realizada pelo candidato, exclusivamente por e-mail, com o envio de toda a documentação citada no item 4.1 para o endereço cta.copss@ifac.edu.br, e será recebida pela Comissão responsável para conduzir a seleção objeto deste edital.

4.3 O recebimento das inscrições é de inteira responsabilidade da comissão do Campus Tarauacá designada pela Portaria/ IFAC/CTA Nº 20, de 30 julho de 2024 e supervisionado pela Direção de Ensino (DIREN/ CTA) e Direção Geral (DIRGE/ CTA).

4.4 No título do e-mail da inscrição, o candidato deverá informar: **INSCRIÇÃO – ÁREA - nome completo do candidato**.

4.5 Poderão se inscrever para o cargo de que trata este edital, candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

4.6 Considerando o quantitativo de vagas disponíveis, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas com deficiência.

4.7 É assegurado às pessoas com deficiência o direito a inscrição no processo seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, observado o disposto no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, no § 2º do artigo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro 1990, na Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.8 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no artigo 2º da Lei nº 13.146, de 2015, no artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e as compreendidas na Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.9 Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas de que trata o inciso III do artigo 3º do Decreto nº 9.508, de 2019, à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis.

4.10 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas deverá requerê-lo no ato de inscrição e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

4.11 O candidato com deficiência concorrerá à vaga de ampla concorrência devido ao quantitativo de vagas deste edital.

4.12 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição.

4.13 É vedada a contratação, nos termos das Leis nº 8.745/93 e 12.425/2011, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

4.14 É vedada a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Leis 8.745/93, inclusive na condição de Professor Substituto ou Visitante, antes de decorridos 24 meses do encerramento do seu contrato anterior.

4.15 É vedada a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 2.174-28, de 24/08/2001.

4.16 É vedada a contratação de servidor integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com o art. 6º, Parágrafo 1, Inciso I da Lei nº 8.745/93.

4.17 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.18 O candidato é responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação exigida, no ato da inscrição. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do IFAC não se responsabilizará por documentação incompleta, formulário de inscrição preenchido incorretamente e/ou ilegível.

4.19 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição neste processo seletivo, será considerada apenas a última enviada.

4.20 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado tem o direito de excluir do certame o candidato que preencher a Ficha de Inscrição com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos.

4.21 É vedada a inscrição condicional, ou extemporânea.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A relação dos candidatos inscritos será publicada no sítio www.ifac.edu.br, na data informada no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto é de caráter classificatório e será desenvolvido em duas etapas:

- Prova de Títulos (Eliminatória e Classificatória);
- Prova de Desempenho Didático (Eliminatória e Classificatória).

6.2 A ausência do candidato a qualquer etapa eliminatória implicará a sua exclusão do processo.

6.3 A prova de Desempenho Didático será realizada de forma presencial no município de destino da vaga.

6.4 Classificar-se-ão somente 10 candidatos para prova de desempenho didático.

6.5 Serão aceitos para análise, somente os currículos elaborados em conformidade com o modelo constante no **Anexo II** deste certame e que estejam acompanhados dos documentos comprobatórios.

6.6 Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão designada pela Portaria/ IFAC/CTA Nº. 032, de 21 de junho de 2023, na etapa de Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Pontuação por Item (Conforme documentos comprobatórios)	Pontuação Máxima por critério

TÍTULOS ACADÊMICOS	Doutorado	30	60
	Mestrado	20	
	Especialização Lato Sensu (mínimo 360 horas)	10	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Exercício da docência, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou a Carteira de Trabalho Digital ou Certidão de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou comprovante de rendimento de todos os anos trabalhados ou Contrato. Obs.: (1) Não serão aceitas declarações ; e, (2) Fração de tempo igual ou superior a 06 meses será considerada como 01 (um) ano e a fração inferior a 06(seis) meses será desconsiderada.	02 por ano	20
CURSOS EXTRACURRICULARES	Cursos extracurriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior a 20 horas, <u>obtidos nos últimos dez anos: 2014 a 2024.</u>	02 por certificado	20
			TOTAL: 100

6.7 Para fins de análise curricular serão aceitos títulos em qualquer área do conhecimento.

6.7.1 Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.

6.7.2 A documentação referente à análise curricular deverá ser enviada no ato da inscrição em **arquivo único em formato PDF**.

6.7.3 O descumprimento do item 6.7.2. acarretará na eliminação do candidato.

6.7.4 A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado não exige do candidato de apresentar os documentos físicos que comprovem a formação exigida, bem como a documentação comprobatória descrita no item 6.5, no ato da assinatura do contrato.

6.7.5 Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

6.7.6 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

6.7.7 Não será atribuída nenhuma pontuação por ocasião da apresentação de diploma de graduação, tendo em vista que este é requisito mínimo para investidura no cargo de professor substituto, conforme descrito neste edital.

7. DA PROVA

7.1. PROVA DIDÁTICA

7.1.1. A Prova Didática será de conhecimento específico, com caráter eliminatório e classificatório.

7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, apresentar-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, munido do documento de inscrição e documento original de identidade ou equivalente, válido em todo o território brasileiro.

7.1.2.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação com fotografia, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho e certificado de reservista.

7.1.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.1.2.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo seletivo.

7.1.3. A Prova de Desempenho Didático será realizada por ordem alfabética.

7.1.4. Será disponibilizado somente quadro negro/branco, giz/caneta e data show e cabo HDMI para execução da prova didática. Qualquer outro recurso, bem como a montagem, desmontagem, guarda e deslocamentos internos no campus será de inteira responsabilidade do candidato.

7.1.4.1. O candidato terá 5 (cinco) minutos de tempo extra para organização do material e montagem de equipamentos. O IFAC não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica ou por questão de ordem técnica ou tecnológica por parte do candidato, que impeça ou prejudique a realização da prova de desempenho didático além daqueles fornecidos pela instituição.

7.1.4.2. Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova Didática, nos locais e horários estabelecidos, deverão entregar o Plano de Aula à Banca Examinadora.

7.1.5. A prova consistirá em uma aula de no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos.

7.1.5.1. Será eliminado o candidato que apresentar aula com tempo inferior ao mínimo ou superior ao máximo, conforme previsto no item 7.1.5.

7.1.6. O tema da aula será definido em sorteio, de acordo com os itens do conteúdo programático (Anexo V) e o campus escolhido na inscrição, sendo o tema único para todos os candidatos da mesma área/subárea para cada dia sorteado.

7.1.6.1. A apresentação didática com tema diferente do que for sorteado implicará na eliminação do candidato.

7.1.7. A prova será gravada, para efeito de registro, avaliação e recurso, conforme Art. 31 do Decreto 9.739, de 2019.

7.1.8. Ao final da aula, a mídia ficará retida com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.1.9. A Banca Examinadora atribuirá uma nota por avaliador, na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, sendo que, para composição final da nota da Prova de Desempenho Didático, será realizada média aritmética das notas dos avaliadores.

7.1.9.1. Será considerado eliminado o candidato que obtiver na Prova de Desempenho Didático média inferior a 60,00 (Sessenta) pontos.

7.1.10. Os Critérios a serem avaliados pela banca na Prova de Desempenho Didático, bem como a pontuação de cada um, serão conforme especificados abaixo:

Critérios	Número máximo de pontos
1. Clareza dos objetivos da aula e organização na apresentação do conteúdo;	10
2. Adequação dos procedimentos metodológicos aos objetivos da aula;	10
3. Contextualização do conteúdo;	10
4. Apresentação do conteúdo de forma interdisciplinar;	15
5. Consolidação dos conceitos e ideias fundamentais;	10
6. Adequação dos procedimentos de avaliação da aprendizagem aos objetivos da aula;	10

7. Domínio do conteúdo e segurança na abordagem do tema	35
	Total = 100

7.1.11. A nota final será composta da soma aritmética das notas da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos/Análise Curricular.

8. DO RESULTADO FINAL PARA PROFESSORES SUBSTITUTOS

8.1 Serão considerados classificados os candidatos aprovados até o limite máximo estabelecido no item 8.2, obedecida a ordem de pontos obtidos nas Provas de Títulos e desempenho didático.

8.2 Quadro das vagas previstas no edital por área e *Campus* e número máximo de candidatos aprovados, conforme estabelecido no Decreto nº 9.739/2019.

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA E <i>CAMPUS</i>	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS
1	5
2	9

8.3 Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

9.2 Possuir maior pontuação na prova de desempenho didático;

9.3 Possuir maior pontuação na prova de Títulos;

9.4 Tiver maior tempo de experiência docente;

9.5 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

9.6 Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

10. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

10.1.1 Com relação à **homologação das inscrições**, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do edital de homologação das inscrições.

10.1.2 Com relação à divulgação do **resultado da Prova de Títulos**, no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação do Resultado da Prova de Títulos.

10.1.3 O recurso deverá ser individual, fundamentado e acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, enviado para o e-mail cta.copss@ifac.edu.br, conforme modelo do **Anexo III**. Deverá constar no título do e-mail: **RECURSO – ÁREA - nome completo do candidato**.

10.1.4 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

10.1.5 O Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação a recurso impetrado, será enviado via e-mail informado no Anexo III, ao candidato requerente.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 O resultado da Prova de Títulos será divulgado na data estabelecida no Cronograma deste Edital, no site do IFAC.

12. DA VALIDADE

12.1 O presente Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto terá validade de 12 (doze) meses, sendo contados a partir da data de assinatura do primeiro contrato efetivado, conforme estabelecido no art. 9º da IN/ME nº 08/2019, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

13. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

13.1 A partir da data da publicação do resultado homologado, o candidato aprovado, PODERÁ ser convocado no Diário Oficial da União e por e-mail.

13.2 Os convocados deverão entrar em contato com a Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Tarauacá (COGEP/CTA) por meio de endereço eletrônico cta.cogep@ifac.edu.br para obtenção de informações sobre os procedimentos de apresentação.

13.3 Após o prazo de **10 (dez) dias úteis**, o candidato que não atender à convocação reservará, ao IFAC, o direito de convocar o próximo classificado.

13.4 Os convocados deverão apresentar-se na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Tarauacá Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP/CTA do IFAC *Campus* Tarauacá, situada na Rodovia BR 364, KM 539, sentido Cruzeiro do Sul/ Rio Branco – Acre, em frente ao Frigorífico Frigordo, CEP: 69970-000.

14. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

14.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição da República.

14.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

14.4 Apresentar todos os documentos físicos do *checklist* e outros que possam ser solicitados pela COGEP/CTA.

14.5 A não apresentação dos comprovantes exigidos nos subitens acima implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

15. DO CONTRATO

15.1 O candidato contratado no presente Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto terá contrato assinado com vigência enquanto durar o afastamento do titular e poderá ser extinto a qualquer momento a critério da Administração (observado o número de vagas para cada área) ou considerando o retorno antecipado do servidor titular às suas

atividades, respeitando-se os seguintes prazos (vigências), de acordo com o motivo dos afastamentos:

- a) Vacância: 12 (doze) meses;
- b) Afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu: 12 (doze) meses;
- c) Demais afastamentos ou licenças legalmente estabelecidas: 6 (seis) meses;
- d) Nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de Campus: 6 (seis) meses.

15.2 O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo para esse fim, e a critério da Administração, desde que não ultrapasse o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

15.3 O candidato classificado assinará Contrato de Prestação de Serviços com o IFAC, nos termos da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei nº 9.849, de 26.10.99, D.O.U. de 27.10.99, que se extinguirá na data prevista, sem direito a indenização.

15.4 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei no 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência do IFAC.

15.5 Ao contratado aplica-se o disposto no Art. 11, da Lei nº 8.745/93.

15.6 O candidato selecionado deverá ministrar disciplinas no eixo de Gestão e Negócios e/ou Recursos Naturais, de acordo com as necessidades do Campus Tarauacá e com o interesse da Administração.

16. DO CRONOGRAMA

16.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Publicação do Edital no sítio do IFAC www.ifac.edu.br	05 de agosto de 2024
Publicação do extrato do Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.)	07 de agosto de 2024
A inscrição deverá ser realizada pelo candidato, exclusivamente por e-mail, com o envio de toda a documentação citada no item 4.1 para o endereço eletrônico cta.copss@ifac.edu.br , e será recebida pela Comissão responsável para conduzir a seleção objeto deste edital.	07 a 17 de agosto de 2024
Homologação das inscrições no sítio www.ifac.edu.br	19 de agosto de 2024
Recurso contra a homologação das inscrições através do e-mail: cta.copss@ifac.edu.br	20 agosto de 2024
Resposta dos recursos contra homologação das inscrições e divulgação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos no sítio www.ifac.edu.br	Até 22 de agosto de 2024
Divulgação do resultado da Prova de Títulos no sítio www.ifac.edu.br	Até 26 de agosto de 2024
Interposição de recursos contra o resultado da Prova de Títulos por meio do e-mail: cta.copss@ifac.edu.br	27 de agosto de 2024
Resposta dos recursos contra o resultado da Prova de Títulos e Divulgação do resultado final	28 de agosto de 2024
Sorteio do tema da Prova Didática: (48 horas antes da prova didática)	08h do dia 03 de setembro de 2024
Realização da prova didática	5 e 6 de setembro de 2024
Resultado preliminar:	06 de setembro 2024
Período para recursos:	09 de setembro 2024
Divulgação do resultado final da prova didática e resultado preliminar do concurso.	10 de setembro 2024
Recurso do resultado final	11 de setembro 2024
Divulgação e homologação do resultado final no D.O.U. e no sítio www.ifac.edu.br	Até 13 de Setembro de 2024
Convocação dos aprovados	A partir de 14 de setembro de 2024

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 No interesse e a critério do Instituto Federal do Acre, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência do Processo Seletivo Simplificado, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo Seletivo possam ser aproveitados nos demais Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

17.2 O aproveitamento de candidatos habilitados para outros Campi, diferente do qual se inscreveu, dar-se-á através da classificação final deste Edital, observando os critérios de pontuação e desempate.

17.3 A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado fora do número de vagas estipulada no Edital, por área/disciplina, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionado à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Administração.

17.4 As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

17.5 Fazem parte deste edital os seguintes formulários:

- a) Anexo I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- b) Anexo II - CURRÍCULUM – PROFESSOR SUBSTITUTO
- c) Anexo III - REQUERIMENTO PARA RECURSOS
- d) Anexo IV - REQUERIMENTO PARA INDICARÁ AS TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE NECESSITA PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS
- e) Anexo V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

17.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processos Seletivos para Contratação de Docentes Substitutos, designada pela Portaria/ IFAC/CTA Nº. 20, de 30 de julho de 2024.

17.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

José Rodney de Souza Figueiredo
Presidente da Comissão
Portaria IFAC/CTA nº 20, de 30/07/2024

Denis Borges Tomio
Diretor Geral do *Campus* Tarauacá
Portaria DOU nº 1.147 de 30/09/2020

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:
Campus:
Desejo concorrer para a vaga referente à área:

CHECK-LIST

- Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado – Anexo I;
- Cópia do documento de identidade;
- Comprovante de graduação (frente e verso) na área para a qual se inscreveu;
- *Curriculum* conforme modelo do Anexo II deste edital;
- Cópia das titulações informadas;
- Cópia das comprovações das experiências profissionais docentes;
- Cópia dos certificados de cursos extracurriculares;
-
- Declaro que enviei os documentos solicitados no EDITAL Nº 03 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Quantidade de folhas: _____

_____, ____ de _____ 2024.

Assinatura do candidato**ANEXO II - CURRICULUM – PROFESSOR SUBSTITUTO**

01. NOME (sem abreviações):
02. ENDEREÇO:
03. TELEFONE FIXO: CELULAR:
04. E-MAIL:
05. DATA DE NASCIMENTO:
06. ESTADO CIVIL:
07. SEXO:

08. NATURALIDADE:	
09. NOME DO PAI:	
10. NOME DA MÃE:	
11. IDENTIDADE:	ORGÃO EXPEDIDOR:
12. CPF:	

I- DADOS PESSOAIS**CARGO PRETENDIDO:** Professor Substituto**ÁREA:****CAMPUS:** Tarauacá**II FORMAÇÃO ACADÊMICA****TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA** (curso superior de graduação, reconhecido pelo MEC)**Curso:****Instituição:****TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO****DOUTORADO****Título:****Instituição:****MESTRADO****Título:****Instituição:****ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU****Título:****Instituição:****III. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, o tempo de docência.

--

IV CURSOS EXTRACURRICULARES:

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 11 anos, Cursos Extra Curriculares, com carga horária igual ou superior a 20h.

CURSO	CARGA HORÁRIA
-------	---------------

ATENÇÃO: ANEXAR, OBRIGATORIAMENTE, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

_____, ____ de _____ 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO III – REQUERIMENTO PARA RECURSOS

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Candidato:		
Cargo Pretendido:		
Fone:		E-mail:

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À:	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros(Especificar):
<input type="checkbox"/> Prova de Títulos	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____, ____ de _____ 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO IV– REQUERIMENTO PARA INDICARÁ AS TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE NECESSITA PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Candidato:		
Cargo Pretendido:		
Fone:		E-mail:

Indicar quais as tecnologias assistivas e quais as condições específicas que o candidato necessita acompanhada de um laudo que justifique a utilização das mesmas.

_____, ____ de _____ 2024.

Assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por **Denis Borges Tomio, Diretor(a) Geral**, em 05/08/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0967518** e o código CRC **32FF6948**.